



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.426, de 10 de maio de 2022

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo.

Art. 2º - O Anexo I da Lei nº 2.074, de 14 de outubro de 2011, com as modificações efetuadas posteriormente, passa a vigorar com as alterações constantes do que acompanha este diploma legal.

Parágrafo único - As alterações procedidas no Anexo a que se refere o *caput* deste artigo implicam, no Grupo Ocupacional B-8:

I - a extinção de:

- a) 80 (oitenta) cargos de Professor I; e
- b) 25 (vinte e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil; e

II - a criação de:

- a) mais 40 (quarenta) cargos de Professor II T20; e
- b) mais 15 (quinze) de Professor de Educação Infantil T40.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

“ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

GRUPO OCUP.	CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
...	Professor I	148
	Professor II T20	828

	Professor de Educação Infantil	165
	Professor de Educação Infantil T40	206
TOTAL				1.548”



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 2 de 31

LEI Nº 2.427, de 10 de maio de 2022

Autoriza o Executivo municipal a instalar equipamento medidor de velocidade em imóvel pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a instalar equipamento medidor de velocidade em imóvel pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR).

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar a instalação de equipamento medidor de velocidade na Rodovia PR-182, de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), no trevo de acesso ao Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho, neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.428, de 10 de maio de 2022

Autoriza o Executivo municipal a custear despesas visando à implementação de ações e projetos na área da cultura.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a custear despesas visando à implementação de ações e projetos na área da cultura.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a custear, através da Secretaria da Cultura, mediante prévio processo licitatório, as seguintes despesas, visando à implementação de ações e projetos na área da cultura:

I - passagens aéreas ou de transporte rodoviário, transporte com veículo de propriedade do Município, hospedagem e alimentação, abrangendo refeições, coquetéis, *coffee-breaks*, lanches e congêneres, para artistas e integrantes das respectivas equipes técnicas e de apoio, para a realização de apresentações, shows, recepções e *vernissages* nos seguintes eventos organizados por aquela Secretaria:

- a) Festival de Rock;
- b) Festival da Música Gospel;
- c) Festival de Teatro;
- d) Encontro de Corais;
- e) FESTIN – Festival de Inverno;
- f) Festa Literária;
- g) Festival de Curta-Metragem de Toledo (“Curta Toledo”);
- h) Semana Farroupilha;
- i) Festival de Dança (“Toledo em Dança”);
- j) Semana da Criança;
- k) Aniversário do Teatro Municipal de Toledo;
- l) Virada Cultural; e
- m) Aniversário do Município;

II - passagens aéreas ou de transporte rodoviário e hospedagem para jurados dos seguintes festivais de música e de arte e eventos promovidos pelo Município:

- a) Festival da Música Gospel;
- b) Festival de Teatro;
- c) Encontro de Corais;
- d) FESTIN – Festival de Inverno;
- e) Festival de Curta-Metragem de Toledo (“Curta Toledo”);
- f) Semana Farroupilha;
- g) Festival Tradicionalista; e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 3 de 31

h) Festival de Dança ("Toledo em Dança"); e

III - passagens aéreas ou de transporte rodoviário para o deslocamento de artistas de Toledo para representação do Município em competições e eventos artísticos da respectiva linguagem em outros Municípios, Estados ou fora do País, observados os seguintes critérios e limites:

a) para participação em eventos oficiais, com a respectiva comprovação de convite, inscrição ou aprovação em etapa seletiva;

b) para artista solo e/ou grupos artísticos, juridicamente constituídos, sendo elenco e equipe técnica domiciliados no Município de Toledo, com a justificativa da real necessidade de participação da equipe técnica;

c) atendimento de, no máximo, 10 (dez) solicitações por ano;

d) investimento total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano, conforme dotação orçamentária da Secretaria da Cultura, constante na lei orçamentária anual, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por pedido de artista individual e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pedidos de grupo; e

e) atendimento, mediante requerimento, por ordem cronológica de formalização do pedido no Setor de Protocolo do Município, endereçado à Secretaria da Cultura.

Parágrafo único - São situações de participação da equipe técnica, para os fins especificados na alínea "b" do inciso III do *caput* deste artigo, dentre outras:

I - serem os integrantes do elenco menores de idade, com necessidade de acompanhamento de responsável legal, mediante apresentação do respectivo termo de guarda; ou

II - ser a equipe técnica composta pelo diretor, pelo sonoplasta e pelo iluminador do respectivo espetáculo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Cultura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.429, de 10 de maio de 2022

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Pierozan", implantado nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Pierozan", implantado nesta cidade de Toledo.

Art. 2º - Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento "Pierozan", implantado na Chácara J-1, com área de 19.700,00m² (dezenove mil e setecentos metros quadrados), da subdivisão do lote rural nº 1-A da Parte Leste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, localizada nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 41.639 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I - como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 5.620,03m² (cinco mil seiscentos e vinte metros e três decímetros quadrados), equivalente a 33,18% (trinta e três inteiros e dezoito centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II - como bens de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, totalizando 2.122,54m² (dois mil cento e vinte e dois metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), correspondente a 12,53% (doze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) da área útil loteada, identificados na planta do loteamento como "áreas institucionais":

a) o lote urbano nº 197 da quadra nº 28, com área de 434,57m² (quatrocentos e trinta e quatro metros e cinquenta e sete decímetros quadrados);

b) o lote urbano nº 500 da quadra nº 29, com área de 1.413,72m² (um mil quatrocentos e treze metros e setenta e dois decímetros quadrados); e

c) o lote urbano nº 172 da quadra nº 30, com área de 274,25m² (duzentos e setenta e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados); e

III - como bem de uso especial, em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 300 da quadra nº 27, com área de 2.760,90m² (dois mil setecentos e sessenta metros e noventa decímetros quadrados), correspondente a 14,01% (quatorze inteiros e um centésimo por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como Área de "Preservação Ambiental".



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 4 de 31

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.430, de 10 de maio de 2022

Autoriza o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos ao Termo de Compromisso nº 88301/2016.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos ao Termo de Compromisso nº 88301/2016, até o limite estabelecido no respectivo convênio.

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a efetuar pagamento de valores, com recursos próprios, de repasses de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referentes à obra de CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO JARDIM PORTO ALEGRE – Termo de Compromisso FNDE 88301/2016 – vigência 20/09/2022, Tomada de Preços nº 010/2021 – Contrato 726/2021 – TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ nº 04.379.027/0001-98.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 462, de 9 de maio de 2022

Altera o Decreto nº 188/2021, que estabeleceu critérios para a concessão de passes livres do Programa “Toledoé+Mobilidade”, instituído pela Lei “R” nº 47/2021 e implementado pela Lei nº 2.405/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “a” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 5º da Lei nº 2.405, de 4 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 188, de 7 de julho de 2021, que estabeleceu critérios para a concessão de passes livres do Programa “Toledoé+Mobilidade”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os seguintes critérios e requisitos para a concessão de passes livres através do Programa “Toledoé+Mobilidade”, instituído pela Lei “R” nº 47, de 28 de junho de 2021, e implementado pela Lei nº 2.405/2022, a usuários residentes no Município de Toledo:

I - na **Secretaria de Assistência Social**:

a) ...

...

2. possuir inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais ou ter perfil para tanto e ser encaminhado pela Secretaria de Assistência Social para participação em cursos profissionalizantes gratuitos no Município; ou

...



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 5 de 31

b) ...

...

5. ser mulher e integrante do Programa Emancipar; e

6. ser pessoa acolhida na Casa de Passagem;

...

II - na **Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**:

a) estar matriculado e frequentando programas/projetos dos Centros da Juventude;

b) mulheres e seus dependentes em atendimento pela equipe técnica da Secretaria, desde que identificada a demanda devido à sua condição socioeconômica e/ou de segurança, conforme declaração fornecida pela referida equipe técnica;

c) mulher vinculada a algum programa ou projeto desenvolvido pela Secretaria, conforme avaliação da equipe técnica;

d) responsável legal por pessoas idosas que realizam algum tipo de atendimento periódico nos serviços públicos, desde que identificada a demanda devido à sua condição socioeconômica, conforme declaração fornecida pela equipe técnica da Secretaria;

e) imigrantes, refugiados e apátridas, vinculados a programas ou projetos desenvolvidos pela Secretaria, conforme avaliação da respectiva equipe técnica;

f) conselheiros de Conselhos vinculados à Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, representantes não governamentais, que possuam dificuldade no deslocamento para as reuniões presenciais do colegiado, desde que inseridos no Cadastro Único para programas sociais;

...

V - na **Secretaria do Meio Ambiente**: participar das atividades do Programa "Tooreciclando";

...

VIII - na **Secretaria de Recursos Humanos**:

a) a partir de junho de 2022, ser servidor ou empregado público cujo vencimento-base seja de valor correspondente a até 3 (três) salários mínimos;

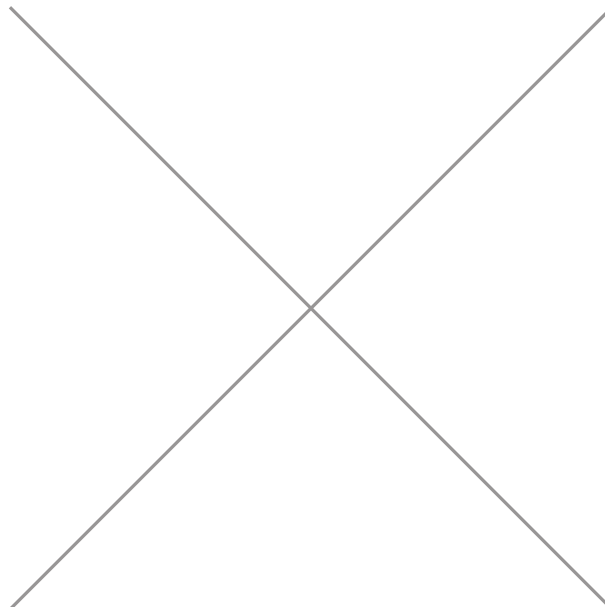
b) a partir de julho de 2022, possuir vínculo de estágio remunerado em nível médio, técnico ou superior, com admissão por meio de processo seletivo.

..."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados o item 3 da alínea "a" do inciso I e o inciso III e suas alíneas do *caput* do artigo 1º do Decreto nº 188, de 7 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 6 de 31

DECRETO Nº 467, de 10 de maio de 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei “R” nº 96, de 3 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 126.015,08 (cento e vinte e seis mil quinze reais e oito centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.002 - 04.122.0002.2-012 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R\$	3.000,00
00690 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$	3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0008.2-028 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	10.000,00
01880 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.0013.2-051 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASR\$	12.486,44
03470 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$	12.486,44

PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 14.128.0015.2-054 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	9.000,00
03680 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$	9.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.122.0002.6-076 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASR\$	10.526,18
05430 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$	10.526,18

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-078 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASR\$	26.818,94
05620 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$	26.818,94

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0025.6-091 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASR\$	319,28
07470 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$	319,28



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 7 de 31

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.122.0002.6-093 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	9.491,34
08060 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	9.491,34

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0024.6-097 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	19.010,04
08340 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%	R\$	19.010,04

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.365.0025.6-099 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	2.305,84
08470 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%	R\$	2.305,84

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-157 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	18.907,65
12700 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	18.907,65

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0043.2-171 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	649,37
15680 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	649,37

PROJETO/ATIVIDADE 15.001 - 04.122.0002.2-174 ATIVID GAB SECR SEGURANÇA E TRÂNSITO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	3.500,00
16250 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 126.015,08

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 02.002 - 04.122.0002.2-012 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	3.000,00
00710 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0013.2-047 VALE TRANSPORTE E BOLSAS DE ESTUDO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	12.486,44
03260 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	12.486,44

PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 14.244.0015.2-058 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	9.000,00
04020 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	9.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-084 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	47.155,74
06220 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	47.155,74

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.367.0024.6-100 APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	21.315,88
08530 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%	R\$	21.315,88



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 8 de 31

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-157 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$	18.907,65
12680 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 18.907,65

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-166 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$	649,37
14370 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 649,37

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 06.181.0044.2-176 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	3.500,00
16410 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 116.015,08

II - recurso de superávit de exercícios anteriores na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 9 de 31

PORTARIA Nº 255, de 10 de maio de 2022

Revoga dispositivos de Portarias que tratam da designação de coordenações de áreas pedagógicas e de secretária titular de escola e designa coordenadores de áreas pedagógicas da Secretaria da Educação do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com as modificações procedidas pela Lei nº 2.158/2013 e suas alterações,

considerando as solicitações contidas nos Ofícios nºs 674, 675, 681, 683 e 685/2022-SMED, de 9 de maio de 2022, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogados, com efeitos a contar de **9 de maio de 2022**, os seguintes dispositivos de Portarias que tratam da designação de Coordenações de áreas pedagógicas da Secretaria da Educação do Município de Toledo:

I - da Portaria nº 48, de 14 de janeiro de 2021:

a) a alínea "f" do inciso I do artigo 1º, que designou João Paulo Bertholdo para a Coordenação de Matemática, 40 horas;

b) o item 1 da alínea "i" do inciso I do artigo 1º, que designou Arlete Berdusco de Souza Frank para a Coordenação de Língua Portuguesa, 20 horas;

c) o item 1 da alínea "l" do inciso I do artigo 1º, que designou Sandra Inês Reisdorfer Kopeginski para a Coordenação de Ciências, 20 horas;

d) o item 1 da alínea "d" do inciso I do artigo 1º, que designou Keli Meyer para a Coordenação de Educação Infantil - CMEIs, 40 horas;

e) o item 2 da alínea "h" do inciso I do artigo 1º, que designou Vanilda Alves da Silva de Mello para a Coordenação do Atendimento Educacional Especializado - AEE, 40 horas;

f) o item 3 da alínea "h" do inciso I do artigo 1º, que designou Andréia Vanelli do Amaral para a Coordenação do Atendimento Educacional Especializado - AEE, 40 horas; e

g) a alínea "m" do inciso I do artigo 1º, que designou Solange Pierina Dalla Rosa de Paula para a Coordenação de História, 40 horas;

II - o inciso II do artigo 1º da Portaria nº 50, de 26 de janeiro de 2022, que designou Sheila Lima dos Santos para a Coordenação de Ciências/Ambiental, 20 horas;

III - a Portaria nº 49, de 24 de janeiro de 2022, que designou Caroline Recalcatti Silveira para a Coordenação Pedagógica do Centro Integrado de Políticas Educacionais – CIPE, 40 horas; e

IV - a Portaria nº 409, de 4 de agosto de 2021, que designou Luciana Roberta Felicetti Rech para a Coordenação da área de Educação Infantil – Pré-Escola, 20 horas.

Art. 2º - Fica, também, revogada, com efeito a contar de **9 de maio de 2022**, a Portaria nº 107, de 25 de fevereiro de 2022, que designou Luma Tamara Yamaguti para as funções de secretária titular da Escola Rural Municipal São Dimas, deste Município.

Art. 3º - Ficam designados para exercerem, a contar **desta data**, coordenações de áreas pedagógicas da Secretaria da Educação do Município os seguintes servidores e servidoras municipais:

I - para a Coordenação de Atendimento Educacional Especializado - AEE, 40 horas:

a) Maria Rosalina dos Santos Petri; e

b) Patrícia Fabiane Schnorenberger;

II - para a Coordenação de História, 40 horas: Leandro de Araújo Crestani; e

III - para a Coordenação Pedagógica do Centro Integrado de Políticas Educacionais – CIPE, 40 horas: Nilmara das Neves Martins.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 256, de 10 de maio de 2022

Designa **Ivete Ceolato** para o exercício de função gratificada na Secretaria da Educação do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 676/2022-SMED, de 9 de maio de 2022, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 10 de 31

Art. 1º - Fica designada **Ivete Ceolato** para exercer, a contar **desta data**, a função de Coordenadora de Administração de Fundos Especiais, na Secretaria da Educação do Município, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 257, de 10 de maio de 2022

Designa **Roni Alvarenga de Mello Padilha** para responder pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado **Roni Alvarenga de Mello Padilha** para responder pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana do Município de Toledo, a contar **desta data até o retorno de seu titular**, afastado para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 258, de 10 de maio de 2022

Altera a Portaria nº 96/2022, que designou servidores para desempenharem atividades no Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.323, de 1º de julho de 2020,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 49/2022, desta data, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 96, de 18 de fevereiro de 2022, que designou servidores para desempenharem atividades no Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** - ...

...

III - Victor Hugo Cortez Dias, Médico Veterinário, inscrito no CRMV-PR sob nº 16629-VP.

...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 11 de 31

PORTARIA SRH N.º 3493, de 6 de maio de 2022

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto n.º 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências n.º 128/2022, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de abril de 2022, a servidor público municipal, em viagem para levar paciente a tratamento de saúde no HCL Hospital do Câncer de Londrina/PR (conforme Decreto n.º 21/2005, Decreto n.º 896/2016, art. 2º, inciso V e Decreto n.º 370/2022). Com saída de Toledo no dia 28/04/2022, às 4h50min e retorno em Toledo no dia 28/04/2022, à 20h31min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ISALINO MARTINS FERREIRA	MOTORISTA I	881.173.089-91	762661	0,5	150,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 3495, de 6 de maio de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **ROSELI FABRIS DALLA COSTA**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto n.º 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências da Secretaria de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **ROSELI FABRIS DALLA COSTA**, DIRETORA EXECUTIVA DO TOLEDOPREV, designada para Coordenação do TOLEDOPREV, CPF n.º 627.600.339-53, MATRÍCULA 851451, 4 (quatro) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), viagem à Fortaleza/CE, para participar do 55º Congresso Nacional da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais e 4º Congresso Estadual da ACEPREM, que será realizado nos dias 8 a 10 de junho de 2022, na cidade de Fortaleza/CE. Saída de Toledo prevista no dia 7/06/2022, às 11h20min e retorno previsto em Toledo no dia 11/06/2022, às 10h35min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 12 de 31

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2022.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 3496, de 6 de maio de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **JALDIR ANHOLETO**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto n.º 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **JALDIR ANHOLETO**, DIRETOR DO DEPTO DE RECEITA, Presidente do Conselho de Administração e membro do Comitê de Investimentos do TOLEDOPREV, representante do Executivo Municipal, CPF n.º 702.494.239-87, MATRICULA 851301, 4 (quatro) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), viagem à Fortaleza/CE, para participar do 55º Congresso Nacional da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais e 4º Congresso Estadual da ACEPREM, que será realizado nos dias 8 a 10 de junho de 2022, na cidade de Fortaleza/CE. Saída de Toledo prevista no dia 7/06/2022, às 11h20min e retorno previsto em Toledo no dia 11/06/2022, às 10h35min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2022.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 3497, de 6 de maio de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **FRANCIELI APARECIDA KUNRATH PAES**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto n.º 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências da Secretaria de Recursos Humanos,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 13 de 31

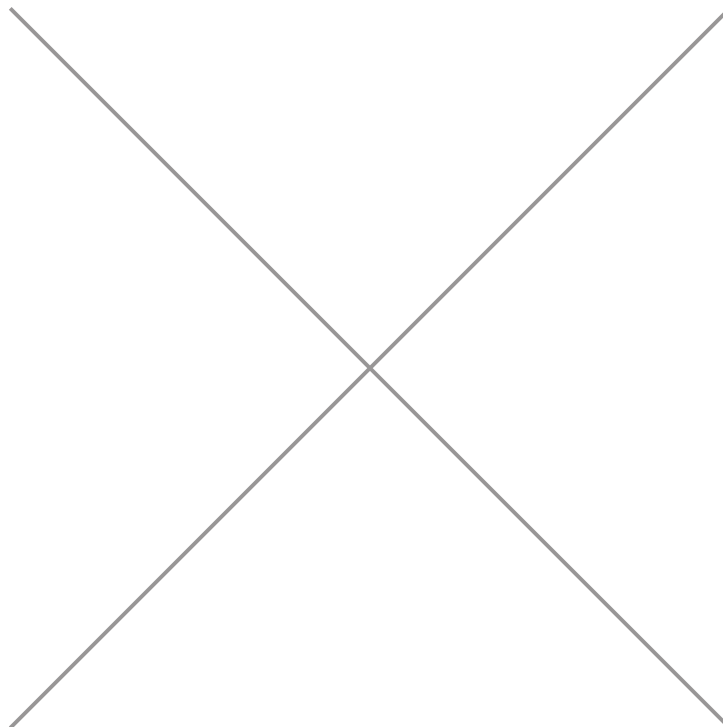
RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **FRANCIELI APARECIDA KUNRATH PAES**, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, Conselheira Titular do Conselho Fiscal do TOLEDOPREV, representante do Executivo Municipal e Presidente da Comissão de Credenciamento, CPF nº 054.355.199-77, MATRICULA 762781, 4 (quatro) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), viagem à Fortaleza/CE, para participar do 55º Congresso Nacional da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais e 4º Congresso Estadual da ACEPREM, que será realizado nos dias 8 a 10 de junho de 2022, na cidade de Fortaleza/CE. Saída de Toledo prevista no dia 7/06/2022, às 11h20min e retorno previsto em Toledo no dia 11/06/2022, às 10h35min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2022.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 14 de 31



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Natural do
Município de Toledo – COMPHCAN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convocamos todos os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Natural do Município de Toledo – COMPHCAN, assim como os demais interessados, para reunião extraordinária no dia 17 de maio de 2022 (terça-feira), às 08h:30min, no Auditório do Museu Histórico Willy Barth, sito à Rua Guarani nº 3843, Vila Becker, Toledo/PR.

Pauta:

- 1. Resposta ao ofício nº 298/2022 – 3PJ.**

Toledo, 10 de maio de 2022.


Paulo Jorge Silva de Oliveira
Presidente do Conselho



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 15 de 31

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

O MUNICÍPIO de Toledo torna público que às 9:30 horas do dia 27 de maio de 2022, na Plataforma eletrônica BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Aquisição de Equipamentos de Informática	20	127.600,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Toledo, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3055-8895 - E-mail licitacao@toledo.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.toledo.pr.gov.br. Toledo, 10 de maio de 2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reurbanização de trecho da Rua Carlos Sbaraini, numa extensão de 1.800,00 metros, entre a Avenida Senador Atilio Fontana até a Rodovia PR-585, no Bairro Jardim Panorama, localizado neste Município de Toledo/PR, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo licitatório. **DATA DE abertura:** 02 de JUNHO de 2022, às 08h30min. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.959.081,20 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, oitenta e um reais e vinte centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br, assim como no: www.toledo.pr.gov.br/ppp

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

CONTRATADA: WORLDMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

ENDEREÇO: Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, nº 635, Bairro Cajuru, CEP: 82.970-000

CIDADE: Curitiba ESTADO: Paraná

OBJETO: Processo de inexigibilidade para a contratação da Empresa WORLDMED – EQUIPAMENTOS MÉDICOS, para manutenção preventiva e corretiva de Sistema de comunicação de imagens médicas / sistema de arquivamento e comunicação de imagens médicas – PACS. **VALOR MÁXIMO:** O valor máximo da manutenção preventiva e corretiva anual será de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) anuais, para um período de 12 (doze) meses, sendo que o valor mensal corresponderá à R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal juntamente aos relatórios de visitas realizados, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Prazo de Execução será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 13 (treze) meses após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0357/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e WORLDMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

OBJETO: Processo de inexigibilidade para a contratação da Empresa WORLDMED – EQUIPAMENTOS MÉDICOS, para manutenção preventiva e corretiva de Sistema de comunicação de imagens médicas / sistema de arquivamento e comunicação de imagens médicas – PACS. **VALOR MÁXIMO:** O valor máximo da manutenção preventiva e corretiva anual será de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) anuais, para um período de 12 (doze) meses, sendo que o valor mensal corresponderá à R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 10 de maio de 2022, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 16 de 31

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Gisele Zem dos Santos, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão de obra) do serviço de implantação de ciclovia na estrada rural OT 007, trecho entre a rodovia BR - 163 e o Distrito de Novo Sobradinho (coordenadas geográficas 24°41'22,87" S; 53°45'56,98" O até 24°37'55,08" S; 53°45'24,32" O)**, neste Município de Toledo, Paraná. Em atendimento ao Convênio nº 661/2020-SEDU que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Toledo; que a empresa **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A** foi DESCLASSIFICADA, pois descumpriu ao contido no item 14.14 alínea "b" do edital, apresentou sua proposta com valor superior ao estabelecido no item 04.1 do Edital.

Comunica ainda que o presente processo fica declarado **FRACASSADO**, pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa no certame.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 10 de maio de 2022.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

O MUNICÍPIO de Toledo torna público que às 9:30 horas do dia 27 de maio de 2022, na Plataforma eletrônica BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Aquisição de Equipamentos de Informática	20	127.600,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Toledo, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3055-8895 - E-mail licitacao@toledo.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.toledo.pr.gov.br. Toledo, 10 de maio de 2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reurbanização de trecho da Rua Carlos Sbaraini, numa extensão de 1.800,00 metros, entre a Avenida Senador Atílio Fontana até a Rodovia PR-585, no Bairro Jardim Panorama, localizado neste Município de Toledo/PR, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo licitatório. **DATA DE abertura:** 02 de JUNHO de 2022, às 08h30min. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.959.081,20 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, oitenta e um reais e vinte centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br, assim como no: www.toledo.pr.gov.br/ppp

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

CONTRATADA: WORLDMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

ENDEREÇO: Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, nº 635, Bairro Cajuru, CEP: 82.970-000

CIDADE: Curitiba **ESTADO:** Paraná

OBJETO: Processo de inexigibilidade para a contratação da Empresa WORLDMED – EQUIPAMENTOS MÉDICOS, para manutenção preventiva e corretiva de Sistema de comunicação de imagens médicas / sistema de arquivamento e comunicação de imagens médicas – PACS. **VALOR MÁXIMO:** O valor máximo da manutenção preventiva e corretiva anual será de R\$ 27.000,00 (vinte e sete



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

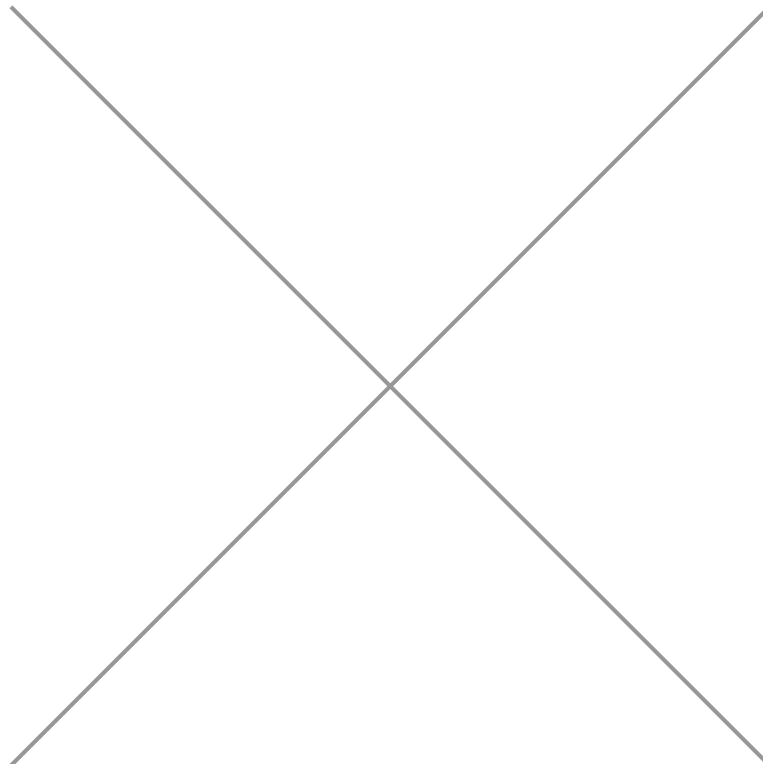
Página 17 de 31

mil reais) anuais, para um período de 12 (doze) meses, sendo que o valor mensal corresponderá à R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal juntamente aos relatórios de visitas realizados, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Prazo de Execução será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 13 (treze) meses após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0357/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e WORLDMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

OBJETO: Processo de inexigibilidade para a contratação da Empresa WORLMD – EQUIPAMENTOS MÉDICOS, para manutenção preventiva e corretiva de Sistema de comunicação de imagens médicas / sistema de arquivamento e comunicação de imagens médicas – PACS. **VALOR MÁXIMO:** O valor máximo da manutenção preventiva e corretiva anual será de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) anuais, para um período de 12 (doze) meses, sendo que o valor mensal corresponderá à R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 10 de maio de 2022, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 18 de 31



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria do Meio Ambiente



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 749/2021

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
VALMOR DIAS E SULMIRA ERNA LUDWIG	35073	215	134	205	312,50

Zelia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 816/2021

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
EDUARDO LUIZ STOCKMANN	35029	215	133	037	312,50

Zelia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 823/2021

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
REGINALDO APARECIDO RODRIGUES	36438	215	110	433

Zelia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 888/2021

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
WALTER SCHENKEL	29205	215	051	190



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 19 de 31



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria do Meio Ambiente



Zelia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 890/2021

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
MARCIO LUIZ BEDIN	38509	305	100	210

Zelia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 041/2022

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
ELIANE ALLES BRUISMA	34376	215	104	059	438,25

Zelia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 063/2022

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
RAFAEL ANTONIO KUHN	66665	310	051	320	600,00

Zelia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 066/2022

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 20 de 31



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria do Meio Ambiente



que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
MARCIO JOSE BACH	61978	320	040	204	360,54

Zelia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 071/2022

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
JESSICA CRISTIANE MICHELIN MANICA	60479	310	016	496	600,26

Zelia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 078/2022

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
OLGA GAIOVSKI FREI	5752	330	055	180	800,00

Zelia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente



ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano
e Rural de Toledo-PR



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 003/2022 ABERTURA DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO

O Diretor Superintendente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/022 CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

8 DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O concurso constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO						
ARMADOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA PREDIAL, ENCANADOR, LABORATORISTA, LUBRIFICADOR, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MÁQUINAS I, OPERADOR DE MÁQUINAS II, OPERADOR DE USINA II, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS						
Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questão (pontos)	Valor total (pontos)	Caráter
1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Classificatório e Eliminatório
		Matemática/ Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	2,00	10,00	
		Conhecimento Específico	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	-----	100,00	-----
2º	Prática*	De acordo com o item 10	-----	-----	100,00	Classificatório e Eliminatório



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 22 de 31



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano
e Rural de Toledo-PR



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	-----	-----	200,00	
NOTA FINAL	-----	-----	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/2	-----

*Prova prática somente para os cargos de Operador de Máquinas II, Operador de Máquinas I e Motorista de Caminhão.

10 DA PROVA PRÁTICA

TABELA 10.2

PROVA PRÁTICA - Cargo: Motorista - Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria "D ou E"	
Descrição	Avaliação
<p>A prova prática consistirá em um exame de DIREÇÃO VEICULAR que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores e será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">a) checagem do caminhão (pré-uso): pneus, vazamentos, faróis, luz de ré, luz de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores;b) checagem dos níveis do caminhão: nível de óleo do motor e nível da água do sistema de arrefecimento;c) identificação e checagem do painel de instrumentos da máquina: indicador da temperatura da água do motor, indicador da pressão do óleo do motor, indicador da carga da bateria, indicador do nível de combustível, indicador da pressão do freio;d) checagem de comando: alavancas de freio, de comando de transmissão, pedais de freio;e) procedimentos de partida: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado;f) teste de operação: rotação do motor, uso do câmbio e dos freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito, carga e descarga, retorno, estacionamento;g) procedimento de parada: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado e arrefecimento do motor. <p>Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN:</p>	100,00 Pontos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 23 de 31



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano
e Rural de Toledo-PR



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

a) transitar na contramão da direção; b) avançar o sinal vermelho do semáforo; c) provocar acidente durante a realização do exame; d) não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:														
<table border="1"><thead><tr><th>Grupos</th><th>Falta</th><th>Pontuação</th></tr></thead><tbody><tr><td>I</td><td>Leve</td><td>5</td></tr><tr><td>II</td><td>Média</td><td>10</td></tr><tr><td>III</td><td>Grave</td><td>20</td></tr></tbody></table>	Grupos	Falta	Pontuação	I	Leve	5	II	Média	10	III	Grave	20		
Grupos	Falta	Pontuação												
I	Leve	5												
II	Média	10												
III	Grave	20												
No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. Tempo da prova: até 20 (vinte) minutos.														
TOTAL DE PONTOS		100,00												

LEIA-SE:

8 DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O concurso constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO						
ARMADOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA PREDIAL, ENCANADOR, LABORATORISTA, LUBRIFICADOR, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA DE CAMINHÃO, OPERADOR DE MÁQUINAS I, OPERADOR DE MÁQUINAS II, OPERADOR DE USINA II, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS						
Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questão (pontos)	Valor total (pontos)	Caráter
1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Classificatório e Eliminatório
		Matemática/ Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 24 de 31



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano
e Rural de Toledo-PR



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

		Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	2,00	10,00	
		Conhecimento Específico	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	-----	100,00	-----
2º	Prática*	De acordo com o item 10	-----	-----	100,00	Classificatório e Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	200,00	
NOTA FINAL			-----	-----	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/2	-----

*Prova prática somente para os cargos de Operador de Máquinas II, Operador de Máquinas I e Motorista de Caminhão.

10 DA PROVA PRÁTICA

TABELA 10.2

PROVA PRÁTICA - Cargo: Motorista - Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria "D ou E"	
Descrição	Avaliação
<p>A prova prática para o cargo de Motorista de caminhão consistirá em um exame de DIREÇÃO VEICULAR que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinador, e será avaliado o comportamento do candidato com relação às técnicas de carregamento e descarregamento de caminhões e também as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo.</p> <p>A avaliação versará da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none">Em local determinado, o candidato posicionara o caminhão de maneira que facilite o seu carregamento pelo operador de máquina designado no dia da avaliação. operador de máquina que agira imparcialmente e utilizará uma forma padrão de desempenho para todos os candidatos durante o certame;Com o caminhão carregado, conduzi-lo até um local pré-determinado de frente e/ou de ré, conforme orientação do avaliador;Em seguida, conforme ordem do avaliador, bascular a caçamba do mesmo de maneira eficiente e segura;Após, conforme instruções do avaliador, abaixar a caçamba de maneira correta e conduzi-lo até o local de início e fim da avaliação. <p>De forma sucinta, o candidato na prova prática, será avaliado conforme segue:</p>	100,00 Pontos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 25 de 31



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano
e Rural de Toledo-PR



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

- a) posicionamento correto no carregamento;
- b) cuidados básicos no basculamento da caçamba do caminhão;
- c) rotação do motor;
- d) uso do câmbio;
- e) uso dos freios;
- f) localização do veículo na via;
- g) velocidade (agilidade) desenvolvida;
- h) uso correto dos comandos do basculante da caçamba;
- i) obediência à sinalização de trânsito vertical, horizontal e semafórica (quando houver);
- j) obediência às situações de trajeto;
- k) uso, quando necessário, de sinalização (seta ou pisca - alerta) do caminhão.

Outras situações verificadas durante a realização do exame.

Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja:

- a) transitar na contramão da direção;
- b) avançar o sinal vermelho do semáforo;
- c) provocar acidente durante a realização do exame; e ainda
- d) não realizar (ou não conseguir de forma completa) o exame de direção veicular;
- e) não conseguir levantar ou baixar a caçamba do caminhão, devido a falha humana;
- f) perder o controle da direção do veículo em movimento.

As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:

Grupos	Falta	Pontuação
I	Leve	5
II	Média	10
III	Grave	20

No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

Tempo da prova: até 20 (vinte) minutos.

TOTAL DE PONTOS

100,00

Toledo-PR, 10 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 26 de 31



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano
e Rural de Toledo-PR



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR
ESTADO DO PARANÁ**

DIRETOR SUPERINTENDENTE



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



MUNICÍPIO DE TOLEDO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS – FUNDEB

Toledo, 10 de maio de 2022.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social Do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (**CACS – FUNDEB**), no uso de suas atribuições, conforme Regimento Interno ART.6º, convoca todos os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros Suplentes, para Reunião Ordinária do Mês de Maio de 2022.

- **Data:** 17 de maio de 2022, terça-feira;
- **Horário:** 08h
- **Local:** Sala de Reuniões, na Secretaria Municipal da Educação de Toledo, situada na Rua General Rondon, 2195, Centro.

Pauta:

1. Comunicados da Presidência;
2. Prestação de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), dos meses de março e abril/2022.

Atenciosamente,

SANDRO SIMONIS
Presidente do CACS – FUNDEB
Portaria nº 377/2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 28 de 31



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER
TOLEDO-PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

TOLEDO - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo-PR (CMDM), **convoca** todos as Conselheiras (as) Titulares e **convida** as Conselheiras Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Extraordinária** deste Conselho, **no dia 13 de maio de 2022**, às 15 horas, via Google Meet, através do link: <https://meet.google.com/zbs-mcci-npq>.
Tendo como pontos:

PAUTA:

- Deliberar pelo Edital de Convocação da Plenária para eleição das representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Toledo, 11 maio de 2022.

Solange P. Dalla Rosa

Solange Pierina Dalla Rosa
Presidente do CMDM



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 11, de 04 de MAIO de 2022.

Homologa a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – gestão 2022-2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de maio de 2022**, às 08h30min, na Central de Conselhos, sito a Rua Santo Campagnolo, nº 1216, Vila Industrial, Toledo-PR;

Considerando a Lei Municipal nº 2.392, de 08 de março de 2022, em seu Art. 19, o qual prevê que “O CMAS deverá ser composto por 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil, sendo representantes de OSC’s prestadoras de serviços, entidades e organizações de representantes de trabalhadores do setor e usuários da Política de Assistência Social”;

Considerando o Edital nº 04/2022 do CMAS, que convocou e estabeleceu os critérios para o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para gestão 2022-2024; e,

Considerando o Ofício Circular nº 01/2022 do CMAS, pelo qual foi solicitado as Secretarias Municipais e UNIOESTE que indicassem suas representações governamentais (titular e suplente) para compor a gestão 2022-2024 do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo-Paraná, gestão 2022-2024, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria de Assistência Social:

- a) Titular: Solange Silva dos Santos Fidelis;
Suplente: Wellington Cassio Barbosa da Silveira;
- b) Titular: Marília Borges Leite;
Suplente: Cristhiane Loiva Novello;
- c) Titular: Cíntia Regina Brun;
Suplente: Leandro Henrique Bonotto;

II – Representantes da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Karine Zachow;
Suplente: Andriws Todeschini Prestes;

III – Representantes da Secretaria da Educação:

Titular: Jaqueline Nadir da Silva de Souza;
Suplente: Ângela Silvana Kolberg;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 30 de 31



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 12, de 04 de MAIO de 2022.

**Delibera pela composição da
presidência e vice-presidência do
CMAS, gestão 2022-2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de maio de 2022**, às 08h30min, na Central de Conselhos, sito a Rua Santo Campagnolo, nº 1216, Vila Industrial, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 11, de 04 de maio de 2022, que homologa a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-PR – gestão 2022-2024;

RESOLVE:


Art. 1º – Aprovar a composição da presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2022-2024, de Toledo-Paraná, conforme segue:

I – Presidente: **Edmara de Souza**;

II – Vice-Presidente: **Wellington Cassio Barbosa da Silveira**.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução nº 02, de 11 de fevereiro de 2021 do CMAS.

Toledo, 04 de maio de 2022.


RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Maio de 2022

Edição nº 3.228

Página 31 de 31

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.